

PRÊMIO NEIDE CASTANHA

Edital nº 01 2011/2012

O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes torna pública a abertura de inscrições para participação da 2ª edição do Prêmio Neide Castanha de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, conforme regulamento abaixo.

Esse Prêmio é uma homenagem a Neide Castanha, reconhecida defensora dos direitos humanos que dedicou parte de sua vida a lutar contra a violência a que são submetidas crianças e adolescentes no Brasil.

A atuação desta mulher notável fez dela uma singular referência, no Brasil e no mundo, no que diz respeito ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Participou ativamente do processo de construção do Estatuto da Criança e do Adolescente e da criação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil. Sua atuação foi fundamental no processo de discussão e investigação como membro técnico da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que investigou redes de exploração sexual infanto-juvenil no Brasil.

Foi fundadora e coordenadora do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria) e Secretária Executiva do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Esse prêmio tem por objetivo homenagear personalidade e instituições que, assim como Neide Castanha, se destacaram na defesa intransigente dos *Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em especial dos Direitos Sexuais*.

REGULAMENTO

O presente regulamento disciplina e prevê as condições para realização do Prêmio "Neide Castanha", destinado a pessoas físicas e jurídicas que mereçam destaque, por sua atuação na promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, no enfrentamento da violência sexual.

O Prêmio "Neide Castanha" é uma realização do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes em parceria com a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O Prêmio "Neide Castanha" tem por objetivo reconhecer publicamente pessoas físicas e jurídicas, que mereçam destaque no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, obedecidas às disposições do presente Regulamento.

Artigo 2º - O Prêmio "Neide Castanha" será anualmente concedido pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em parceria com a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, durante as atividades que marcam o dia 18 de Maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Consistirá na concessão de título de reconhecimento público.

II - DAS MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

Artigo 3º - O Prêmio "Neide Castanha" será concedido nas seguintes categorias:

"Boas Práticas" - compreendendo programas ou projetos de qualquer instituição (empresa, órgãos da administração pública direta ou indireta, fundação, autarquia, organização não-governamental ou afins) que atue de forma articulada e em rede no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

"Produção de Conhecimento" - a. qualquer instituição (empresa, órgãos da administração pública direta ou indireta, fundação, autarquia, organização governamental, organização não-

FAÇA DONITO.
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PRÊMIO NEIDE CASTANHA

Edital nº 01 2011/2012

governamental ou afins), instituições de ensino superior e núcleos de pesquisa ou extensão universitária, que tenham produzido pesquisas, análises de situação e outros tipos de publicações que auxiliem e contribuam para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;

b. qualquer pessoa física que tenha desenvolvido - individual ou coletivamente - pesquisas, análises de situação, atividades de extensão universitária, trabalhos acadêmicos e outras publicações, inerentes ao tema da violência sexual contra crianças e adolescentes, em qualquer área do conhecimento.

“Cidadania”: compreendendo pessoas que merecerem especial destaque por ações, projetos ou atividades no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em vida ou post-mortem.

“Protagonismo de Crianças e Adolescentes”: compreendendo projetos de diferentes naturezas (atividades, produções artísticas como peças de teatro, material fotográfico, audiovisuais, revistas e afins) no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, que envolvam, no processo e produção, crianças e/ou adolescentes;

“Responsabilidade Social”: compreendendo empresas promotoras da cidadania individual e coletiva, cuja atuação esteja comprometida com os direitos de crianças e adolescentes no enfrentamento da violência sexual.

Artigo 4º - “Homenagem” - uma pessoa física ou jurídica será homenageada no ato da entrega do Prêmio Neide Castanha. A escolha ficará a cargo da Comissão Julgadora.

III - DA COMISSÃO JULGADORA DO PREMIO (CJP)

Artigo 5º - A concessão do Prêmio “Neide Castanha”, assim como a escolha do(a) homenageado(a), ficará a cargo da Comissão Julgadora do Prêmio (CJP), a ser presidida pelo representante indicado pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, em parceria com a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, coordenada pela Secretária de Direitos Humanos da Presidência da República.

Artigo 6º - A CJP será designada até o fim da primeira quinzena do mês de setembro do ano anterior à premiação, pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, entre seus membros.

§ 1º A CJP será composta por cinco membros.

§ 2º A CJP se reunirá obrigatoriamente no início de cada ano para deliberar sobre os prêmios de reconhecimento a serem concedidos, e quantas vezes forem necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

§ 3º As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

§ 4º As decisões da CJP não serão suscetíveis de impugnações ou recursos.

§ 5º Os trabalhos da CJP serão considerados honoríficos, não ensejando qualquer forma ou espécie de remuneração.

IV - DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER À PREMIAÇÃO

Artigo 6º - Haverá apenas um premiado para cada uma das categorias de premiação de acordo com os critérios de julgamento.

Artigo 7º - As inscrições, para concorrer à premiação, poderão ser feitas por pessoas físicas e jurídicas através do preenchimento completo dos formulários que serão disponibilizados na página do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, os quais devem ser encaminhados para o e-mail: premioneidecastanha@gmail.com.

PRÊMIO NEIDE CASTANHA

Edital nº 01 2011/2012

§ 1º Para a categoria "Produção de Conhecimento" somente serão aceitas as inscrições que enviarem o formulário devidamente preenchido e a publicação na íntegra para a análise pela CJP.

§ 2º Para a categoria "Protagonismo de Crianças e Adolescentes" somente serão aceitas as inscrições que enviarem o formulário devidamente preenchido e o projeto na íntegra para a análise pela CJP.

§ 3º As inscrições terão início no dia *18 de dezembro de 2011* e se encerrarão no dia *30 de março de 2012*.

V - DAS REGRAS PARA A PREMIAÇÃO

Artigo 8º - Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá fazer indicação ou autoindicação ao prêmio.

Artigo 9º - As publicações destinadas à categoria "Produção de Conhecimento" e os Projetos para a categoria "Protagonismo de Crianças e Adolescentes" deverão ser escritos em português ou terem sido traduzidos oficialmente.

§ 1º Para exame e seleção das publicações e projetos inscritos serão considerados os seguintes critérios:

- I - adequação ao tema;
- II - objetividade;
- III - criatividade;
- IV - aplicabilidade.

Artigo 10º - As premiações para as categorias "Boas Práticas" e "Responsabilidade Social" levarão em conta os seguintes critérios:

- I - relevância;
- II - abrangência;
- III - respeito às diversidades regionais;
- IV - resultados.

Parágrafo único. Cada indicação ou autoindicação será devidamente fundamentada com informações comprobatórias de adequação à respectiva premiação.

Artigo 11º - A premiação para a categoria "Cidadania" levará em conta os seguintes critérios:

- I - relevância da atuação;
- II - dedicação.

VI - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 12º - A premiação será celebrada em solenidade pública, a ser realizada no dia *18 de maio de 2012* - "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Artigo 13º - A recusa ao Prêmio "Neide Castanha" ficará caracterizada por instrumento escrito apresentado pelo(a) beneficiado(a) ou por sua omissão quando da premiação.

Artigo 14º - A CJP decidirá sobre as situações não previstas no presente Regulamento, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente e a analogia aplicável.

Artigo 15º - As providências necessárias à concessão do Prêmio "Neide Castanha" terão divulgação nacional.

Artigo 16º - Todas as informações e publicações relativas ao prêmio constarão na página do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

FAÇA BONITO.

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

PRÊMIO NEIDE CASTANHA

Edital nº 01 2011/2012

Formulário de Inscrição

1. CATEGORIA (somente uma categoria):

2. DADOS

Nome (Instituição, programa, projeto ou pessoa):

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Fone:

E-mail:

Em caso de instituição, programa ou projeto, incluir nome do responsável:

3. BREVE BIOGRAFIA (OU HISTÓRICO DO PROGRAMA, PROJETO OU PUBLICAÇÃO)

4. BREVE HISTÓRICO DE ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

PRAZO PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO: 30/03/2012

**ENCAMINHAR A SUGESTÃO PARA O SEGUINTE E-MAIL:
PREMIONEIDECASTANHA@GMAIL.COM**

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.